Publicado no Jornal O Radar Edição nº 1980 Dezembro/1992

L E I Nº 107/92

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel, pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 01, 02, 03, 04 e 05, com área de 675,00 m², cada lote, subdivisão dos Lotes 20-L-2/C/20-L-1/A, da Gleba Fazenda Três Bocas, neste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal a funcionários desta Prefeitura e para trabalhadores que trabalham nessa região e não possuem propriedade abaixo relacionados:

01 - ADEMIR AMBRÓSIO PINTO

02 - VANDERLEI GABRIEL DE OLIVEIRA

03 - JOÃO AUGUSTO MARQUES

04 - OTACÍLIO DIOGO

05 - MARIA ROSA DA SILVA COSTA

Art. 2º - O imóvel doado no artigo anterior destinar-se-á, para a construção da casa própria dos referidos funcionários desta Prefeitura e trabalhadores que trabalham nessa região.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 05 (cinco) anos para a conclusão da obra de construção da casa, sob pena de revogação e reversão automática do imóvel doado no artigo 1º, ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - No prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura das escrituras a donatária não poderá transferir ou alienar para terceiros, o imóvel doado no artigo 1º, sem a prévia autorização legislativa.

continua .....

PROCESSO..... 119
PROJETO DE LEI... 125/92
AUTORIA... Executivo

continuação ..... Fls...02.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de novembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal